



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Creche Lucas Holanda		
EMENTA: Recredencia o Colégio Lucas Holanda, anteriormente denominado Escola Creche Lucas Holanda, INEP 23545356, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental regular e médio, ambos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0545323/2016	PARECER Nº 0052/2017	APROVADO EM: 25.01.2017

I - RELATÓRIO

Amanda Soares Moraes, diretora da Escola Creche Lucas Holanda, nesta capital, por meio do processo nº 0545323/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio, ambos na modalidade educação de jovens e adultos, e a aprovação da mudança de denominação.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 16, nº 30, Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60.750-030, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob 07.603.193/0001-14.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Amanda Soares Moraes, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 0091, e como secretária escolar, Maria Célia de Sousa Tavares, Registro nº 4653.

A Escola em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0749/2014, com validade até 31.12.2016.

O corpo docente é composto por 14 professores, sendo 13 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 93% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 07/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0052/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 476 títulos para um total de 190 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

A postulação tem como base na Informação nº 0063/2017-NEB-CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Lucas Holanda, anteriormente denominada Escola Creche Lucas Holanda, nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental regular e médio, ambos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br